



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA:	VITÓRIA CURSOS TÉCNICOS LTDA – EPP / CENTRO DE ENSINO GRAU T – UNIDADE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.
ASSUNTO:	AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL.
RELATOR:	CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
PROCESSO N° 055/2017	<i>Publicado no DOE de 17/03/2018 pela Portaria SEE nº 1758/2018, de 16/03/2018</i>
<b>PARECER CEE/PE N° 007/2018-CEB</b>	<b>APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/02/2018.</b>

## I – RELATÓRIO:

O Diretor do Centro de Ensino Grau T, mantido pela Vitória Cursos Técnicos Ltda. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.540.371/0001-21, situada na Rua Henrique de Holanda, nº 1210, Centro, Vitória de Santo Antão – PE, CEP: 55.602-000, por meio do Ofício nº 015/2017, de 22/03/2017, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, em 07/04/2017, pedido de Autorização do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, nível Médio, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 015/2017 dirigido à Presidência do CEE/PE (fl. 01);
- Cópia do Instrumento Particular de Constituição da Sociedade Empresarial (fls. 02/07);
- Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte (EPP) fornecida pela Junta Comercial de Pernambuco (fl. 08);
- Projeto Político Pedagógico da Instituição interessada (fls. 09/24);
- Regimento Escolar da Instituição interessada (fls. 25/61);
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Instituição interessada (fl. 62);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 63 e 147);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais fornecida pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão (fl. 64);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 65 e 149);
- Cópia do Contrato de Locação (fls. 66/85);
- Cópias do Primeiro Aditamento ao Contrato de Locação (fls. 86/95);
- Identificação do Dirigente da Instituição (fl. 97);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 123/2013-CEB que credencia a Instituição à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autoriza a oferta dos seguintes Cursos: Técnico em Administração; Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 97/101);

- Cópia da Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls. 102/103);
- Cópia do Decreto Municipal nº 007/2017 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Alvará de Funcionamento (fl. 104);
- Cópia do Alvará de Licença para Funcionamento, com validade até 31/12/2016 (fl. 105);
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada (fl. 106);
- Plano de Curso Técnico em Informática: Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação e anexos (fls. 107/147);
- Ofício nº 259/2017 – GAB/SEEP-PE, de 30/10/2017, que encaminha o processo para emissão de parecer, contendo o Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Autorização do Curso (fls. 148/151);
- Cópia do Alvará de Licença e Funcionamento, com validade até 21/12/2017 (fl. 146);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais fornecida pelo Governo do Estado de Pernambuco (fl. 152);
- Cópia do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE (fl. 156);
- Quadro Demonstrativo do Book Web Técnico em Informática (fl. 157);
- Ofício nº 001/2018 – CEB – encaminhando solicitação e esclarecimentos à Instituição;
- Ofício nº 008/2018 da Instituição – encaminhando resposta às exigências;
- Cópia do Alvará de Licença para Funcionamento, com validade até 31/12/2018 (fl. 161);

Processo protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, em 07/04/2017, sob o nº 055/2017, sendo encaminhado no dia 10/04/2017 à Câmara de Educação Básica para emissão de parecer.

O Processo ficou sob a responsabilidade deste relator, que, após avaliação preliminar da documentação apresentada, solicitou ao presidente do CEE/PE as providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, para constituição da Comissão de Especialistas responsável pela realização da análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino.

A referida Comissão veio a ser constituída por meio da Portaria nº 7208, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 03/08/2017, sendo composta por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora); David Ângelo dos S. Remígio e Luiz Alexandre Rodrigues Vieira (Especialistas Docentes).

A Comissão visitou a Instituição de Ensino em 04/09/2017, quando foi recebida pelo Coordenador do Curso e pela Secretária Escolar. Após a apresentação dos objetivos da visita, vistoriou o espaço físico para verificação das condições da oferta do Curso Técnico em Informática, fazendo exigências, posteriormente atendidas e anexadas ao Relatório dos Especialistas. A ausência, na referida visita, do Especialista Docente David Ângelo dos S. Remígio se deu por motivo superior, vindo, o mesmo, posteriormente, a participar ativamente da análise do processo.

A análise das informações constantes do Relatório suscitou a necessidade de alguns esclarecimentos que foram solicitados por esta relatoria à Instituição. Em 05/02/2017, a Instituição encaminhou ao CEE-PE, por meio do Ofício nº 018/2018, resposta aos questionamentos e cópia vigente do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

## II – ANÁLISE:

A Instituição interessada encontra-se regularmente credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme demonstra a documentação acostada.

Considerando o desenvolvimento do Curso em análise e o Relatório da Comissão de Especialistas, podemos destacar os seguintes aspectos:

### **1. Infraestrutura**

A estrutura geral da Instituição é considerada, pela Comissão, como adequada para a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio. Funciona em dois pavimentos (térreo e primeiro andar) de um prédio arejado e iluminado, de fácil acesso aos estudantes, aos professores e aos funcionários.

**No térreo**, a estrutura é plana, contendo: recepção; secretaria; diretoria; sala de Coordenação Pedagógica; sala de finanças; sala dos professores; biblioteca; salas de aula; laboratórios (de Informática, de Enfermagem, de Edificações; de Segurança do Trabalho e de Radiologia); arquivo; copa; banheiros (masculino e feminino para estudantes e funcionários) e banheiros adaptados para pessoas com deficiência.

**O primeiro andar** contém: salas de aula e salas de Desenho Técnico, cada sala dispondo de projetor multimídia acoplado ao teto, com quadro branco, iluminada natural e artificialmente. Conta, também, com banheiros masculino e feminino.

**As salas de aula**, num total de 07 (sete), comportam de 45 (quarenta e cinco) a 60 (sessenta) estudantes, com mobiliário adequado e recursos de apoio às atividades de ensino.

**As salas de Desenho Técnico**, num total de 02 (duas), são equipadas com pranchetas para atender de 45 (quarenta e cinco) a 50 (cinquenta) estudantes, contendo quadro branco e mobiliário adequado, inclusive com recursos de apoio às atividades de ensino.

**O Laboratório de Informática** é climatizado, equipado com 24 (vinte e quatro) computadores com acesso à internet, quadro branco, iluminação artificial e natural.

**A Biblioteca** dispõe de um espaço físico climatizado e com iluminação artificial. Contém, ainda, 02 (duas) mesas, cada uma com 04 (quatro) cadeiras, para estudo coletivo; bancada com 07 (sete) computadores, utilizados pelos estudantes e professores para pesquisas *online*; estantes com o acervo bibliográfico, respondendo às demandas do Curso com a aquisição de livros de edição atualizada, por solicitação da Comissão, tendo em vista a rapidez vertiginosa com que a tecnologia se renova.

Em atendimento ao preconizado pela **Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000)**, a estrutura dispõe de acesso a todos os ambientes de aprendizagens, com corredores largos e bem sinalizados. Contém, também, um carro escalador para acesso ao primeiro andar.

### **2. Plano de Curso**

#### **2.1 Justificativa e Objetivos**

Contendo um relato detalhado sobre a presença da Tecnologia da Informação (TI) na vida das pessoas e das empresas, o Plano de Curso apresenta uma justificativa coerente com os objetivos apresentados, propondo desenvolver uma formação profissional com competência, considerando a necessidade estratégica, cada vez mais evidente, desta tecnologia para a sobrevivência das empresas, sejam elas, públicas ou privadas.

## **2.2 Requisitos e Forma de Acesso**

O Plano apresenta Requisitos de Acesso nos formatos concomitante e subsequente, exigindo do estudante, como escolaridade mínima, estar cursando o Ensino Médio ou ser egresso dessa etapa da Educação Básica.

A Escola aceitará matrícula de estudante transferido de outra unidade de ensino, contanto que apresente histórico escolar referente ao período cursado para análise da compatibilização dos conteúdos.

## **2.3 Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Centro de Ensino Grau T, na perspectiva de contribuir para a formação profissional e cidadã de seus estudantes, de modo a inseri-los no mundo do trabalho, pretende que faça parte do perfil profissional de conclusão do Curso de Técnico em Informática, entre outras, as seguintes competências e habilidades:

- analisar, colher e refinar requisitos de *softwares* para o desenvolvimento de soluções de aplicações a serem construídas;
- desenvolver *softwares* em ambientes para *Desktop* e *Web*;
- executar e coordenar a montagem e manutenção de microcomputadores de diferentes arquiteturas;
- administrar e implantar servidores nas plataformas *Windows* e *Linux* em ambientes locais e corporativos;
- detectar oportunidades de novos negócios com foco no empreendedorismo.

## **2.4 Organização Curricular**

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, organizado em competências, habilidades e bases tecnológicas que permeiam os componentes curriculares dispostos em cada módulo, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas de aulas teórico-práticas, com os módulos de I a IV, contendo 224 (duzentos e vinte e quatro) horas, 292 (duzentos e noventa e duas) horas, 364 (trezentos e sessenta e quatro) horas e 320 (trezentos e vinte) horas respectivamente.

O Estágio Curricular encontra-se expresso como não obrigatório, com uma carga horária de 200 (duzentas) horas, integralizando o curso em 1.400 (mil e quatrocentas) horas e será supervisionado pelo(a) professor(a) instrutor(a), com coordenação pedagógica específica.

O limite de estudantes por turma é igual a 30 (trinta) e a duração do curso é de 24 (vinte e quatro) meses, desenvolvida da seguinte forma:

- Turmas matutinas – no horário das 08h às 12 h;
- Turmas vespertinas – no horário das 14h às 18 h;
- Turmas noturnas – no horário das 18h30 às 22h30 h.

### **MATRIZ CURRICULAR**

<b>Módulo I - Fundamentação Tecnológica</b>	
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga horária Teórico-Prática</b>
Informática Educativa	64
Inglês Instrumental	32
História do Computador	32
Lógica de Programação	64
Arquitetura de Computadores	32
<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>	<b>224</b>

<b>Módulo II - Saúde e Tecnologias Convencionais</b>	
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga horária Teórico-Prática</b>
Arquitetura de Software Desktop	40
Rede de Computadores	60
Análise de Requisitos	32
Programação Orientada a Objetos	32
Modelagem de Software	32
Banco de Dados	60
Engenharia de Softwares e Projeto Interdisciplinar I	36
<b>Carga Horária Total do Módulo II</b>	<b>292</b>

<b>Módulo III - Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia</b>	
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga horária Teórico-Prática</b>
Manutenção de Computadores	60
Estrutura de Dados	32
Administração de Sistemas Operacionais I	60
Segurança, Meio Ambiente e Saúde	32
Linguagem de Programação para desktop	52
HTML, CSS e Java Script	60
Ética Profissional e Legislação	32
Engenharia de Softwares e Projeto Interdisciplinar II	36
<b>Carga Horária Total do Módulo III</b>	<b>364</b>

<b>Módulo IV - Proteção e outras Técnicas Radiológicas</b>	
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga horária Teórico-Prática</b>
Administração de Sistemas Operacionais II	60
Linguagem e Programação para Web	52
Gestão de TI	32
Empreendedorismo	52
Supporte ao Usuário	32
Fundamentos de Teste	32
Gestão de Projetos e Projeto Interdisciplinar III	60
<b>Carga Horária Total do Módulo IV</b>	<b>320</b>

	<b>Teoria e Vivência</b>	<b>Estágio Curricular Não Obrigatório</b>
<b>Total de Cargas Horárias</b>	<b>1.200</b>	<b>400</b>
<b>Carga Horária Total com Estágio Curricular</b>		<b>1.600</b>

- Conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 01/2012, a Educação em Direitos Humanos será abordada transversalmente, tratada de forma interdisciplinar por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos cabíveis a cada componente curricular.

## 2.5 Critérios de Avaliação

Para aprovação plena, o estudante deve obter nota mínima, igual a 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para cada componente curricular.

A recuperação será realizada durante o curso, quando o estudante não demonstrar domínio nas competências e não obtiver nível de desempenho mínimo para promoção, tendo que obter a nota mínima, igual a 6,0 (seis), mantendo-se o mesmo critério de frequência às atividades letivas.

## **2.6 Política de Capacitação Docente e do Pessoal Técnico Administrativo**

A política de Capacitação está voltada para garantir a execução da Política de Recursos Humanos da Instituição, possibilitando um planejamento funcional baseado em critérios que possibilitem a motivação, o comprometimento e a ascensão profissional de seus trabalhadores no âmbito da Escola.

## **2.7 Política de Remuneração Docente e do Pessoal Técnico Administrativo**

O Centro de Ensino Técnico tem seu corpo docente inserido num Plano de Carreira que apresenta o salário sendo pago por hora/aula, que parte de um valor básico, contemplando os Professores com percentuais diferenciados de 15%, 35% e 40% de acordo com a formação respectiva (Graduados, Mestres e Doutores).

Os Técnicos-administrativos têm suas remunerações definidas de acordo com as Convenções Coletivas, em plena observância às normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

## **2.8 Formação da Equipe gestora e do corpo Docente**

A equipe gestora do Centro de Ensino Grau T é composta por: Diretor; Secretário Escolar; Coordenador de Curso e Responsável pela Biblioteca, estando comprovado, por meio de documentos, que esta equipe técnica possui formação compatível com a função que desempenha.

A Formação e a Titulação dos membros do Corpo Docente estão compatíveis com os Componentes Curriculares e com as atividades a serem desenvolvidas durante o Curso, como mostra a documentação acostada ao processo (fls. 128/129).

## **III – VOTO**

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, nível Médio, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial, oferecido pelo Centro de Ensino Grau T, mantido pela Vitória Cursos Técnicos Ltda. - EPP, CNPJ nº 18.540.371/0001-21, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 123/2014 – CEB, publicado pela Portaria SEE nº6150 de 15/12/2014, situado na Rua Henrique de Holanda, nº 1210, Centro, Vitória de Santo Antão, CEP: 55.602-000, pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente  
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice Presidente  
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Relator  
EDIONE PIRES CABRAL  
GISELLY MUNIZ DE LEMOS MORAIS  
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUZA  
RICARDO CHAVES LIMA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de fevereiro de 2018.

Ricardo Chaves Lima  
Presidente